



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a contratação de pessoal em regime temporário, para atender a necessidade da administração pública”.

O Prefeito do Município de Dois Irmãos do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos os requisitos constitucionais relativos à configuração das situações excepcionais e temporárias autorizadoras para a contratação por prazo determinado, em atenção aos comandos constitucionais previstos no artigo 37, inciso II e IX, da Carta Magna.

Parágrafo único: O pessoal contratado com base nesta Lei é vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da Legislação vigente.

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, contratar pessoal, por tempo determinado, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para prestarem serviços à Administração Municipal, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo haver suplementação e remanejamento se necessário for.

§ 1º. A contratação ocorrerá nos termos dos quadros disponíveis na tabela em anexo.

§2º. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei é fixada em conformidade ao valor constante do início da carreira relacionada nos Planos de Cargos e Carreiras, em caso de haver semelhança quanto à função e a condições de trabalho.

§ 3º. O tempo de duração e rescisão do contrato de trabalho ficará a critério da conveniência e oportunidade, respeitado o prazo do art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As contratações previstas nesta lei ficarão à cargo da Secretaria de Administração, Planejamento e Orçamento do Município de Dois Irmãos do Tocantins.

§1º. A critério da Administração Municipal, poderá ser conferido ao professor contratado, o percentual de 10% da remuneração, para aqueles profissionais que exerçam atividade



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025-2028



de direção e secretaria nas unidades educacionais até 100 alunos, mediante portaria a ser baixada pelo Secretário de Administração ou Decreto do Prefeito.

§2º. A critério da Administração Municipal, poderá ser conferido ao professor contratado, o percentual de 15% da remuneração, para aqueles profissionais que exerçam atividade de direção e secretaria nas unidades educacionais acima de 100 alunos, mediante portaria a ser baixada pelo Secretário de Administração ou Decreto do Prefeito.

§3º. A critério da Administração Municipal, poderá ser conferido ao professor contratado, o percentual de 20% da remuneração, para aqueles profissionais que exerçam atividade de direção e secretaria nas unidades educacionais acima de 200 alunos, mediante portaria a ser baixada pelo Secretário de Administração ou Decreto do Prefeito.

§4º. Fica autorizado a Administração Municipal regulamentar remuneração dos professores de 20, 30 e 40 horas conforme viabilidade financeira por meio de ato próprio.

§5º. Fica obrigatória a assinatura de termo de guarda e responsabilidade por uso dos equipamentos, aos contratados para os cargos de motoristas e operadores de máquinas em geral.

Art. 5º - Fica revogada a Lei Municipal nº 676/2024 de 29 de janeiro de 2024 e Lei Municipal nº 678/2024, de 27 de fevereiro de 2024, e demais disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS – TO, aos 17 de janeiro de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025-2028



ANEXO I AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2025

CARGO OU FUNÇÃO	QTD	SALÁRIO	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde	12	R\$ 1.550,00	Nível Médio
Apontador de Obras em Campo	3	R\$ 1.800,00	Alfabetizado
Assistente Executivo do Núcleo dos Conselhos – 40 Horas	1	R\$ 1.518,00	Nível Médio
Assistente Social – 30 horas semanais	4	R\$ 2.917,17	Nível Superior
Auxiliar de Sala de aula – 40 horas semanais	6	R\$ 1.518,00	Nível Médio Básico
Auxiliar Administrativo	6	R\$ 1.518,00	Nível Médio
Auxiliar de Consultório Dentário	2	R\$ 1.518,00	Nível Médio
Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)	45	R\$ 1.518,00	Alfabetizado
Borracheiro	1	R\$ 1.518,00	Alfabetizado
Carpinteiro	1	R\$ 3.490,00	Ensino Fundamental
Chefe de Limpeza Urbana	1	R\$ 2.500,00	Alfabetizado
Coordenação da Atenção Básica em Saúde	1	R\$ 3.417,00	Nível Superior
Coletor de Resíduos Sólidos	2	R\$ 1.518,00	Alfabetizado
Coveiro	1	R\$ 1.518,00	Alfabetizado
Digitador	2	R\$ 1.518,00	Nível Médio
Educador Físico	3	R\$ 2.400,00	Nível Superior
Enfermeiro – 40 Horas semanais	10	R\$ 2.917,17	Nível Superior
Enfermeiro – 20 Horas semanais	2	R\$ 1.518,00	Nível Superior
Entrevistador	3	R\$ 1.518,00	Nível Médio
Eletricista de Manutenção e Execução	1	R\$ 1.800,00	Ensino Fundam.
Fisioterapeuta	2	R\$ 2.917,17	Nível Superior
Fiscal de Controle Urbano	1	R\$ 2.000,00	Ensino Médio
Gari	12	R\$ 1.650,00	Alfabetizado
Guarda/Vigia	19	R\$ 1.518,00	Alfabetizado
Jardineiro	1	R\$ 1.650,00	Alfabetizado
Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas I	2	R\$ 3.500,00	Alfabetizado
Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas II	2	R\$ 4.557,00	Alfabetizado
Merendeira/Manipuladora de Alimentos	25	R\$ 1.518,00	Alfabetizado
Monitor Educacional – 40 horas semanais	8	R\$ 1.518,00	Nível Médio Básico c/ Experiência na área
Monitor Transporte Escolar	12	R\$ 1.518,00	Ensino Fundam.
Motorista Categoria B e C	10	R\$ 1.700,00	Alfabetizado
Motorista Categoria D	19	R\$ 1.850,00	Alfabetizado
Motorista Categoria E	1	R\$ 2.000,00	Alfabetizado
Nutricionista – 30 horas semanais	2	R\$ 2.917,37	Nível Superior
Odontólogo – 40 Horas semanais	2	R\$ 3.085,89	Nível Superior
Odontólogo – 20 Horas semanais	1	R\$ 1.542,95	Nível Superior
Office boy	1	R\$ 1.518,00	Alfabetizado
Oficial de Pedreiro	2	R\$ 3.000,00	Alfabetizado
Operador (Trator de Pneu)	7	R\$ 1.700,00	Curso p/ operador



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO COMPROVADO, COMPROMISSO RENOVADO
GESTÃO 2025-2028



Operador (Retroescavadeira e Pá carregadeira)	7	R\$ 2.300,00	Curso p/ operador
Operador (Patrol/Escavadeira Hidráulica PC)	4	R\$ 3.500,00	Curso p/ operador
Operador (Trator de esteira)	1	R\$ 2.800,00	Curso p/ operador
Orientador Social	6	R\$ 1.518,00	Nível Médio
Professor da Educação Básica – 20 Horas semanais	7	R\$ 1.518,00	Pedagogia p/ docência
Professor da Educação Básica – 30 Horas semanais	25	R\$ 1.759,76	Pedagogia p/ docência
Professor da Educação Básica – 40 Horas semanais	48	R\$ 2.346,36	Pedagogia p/ docência
Professor de Musica	2	R\$ 2.400,00	Nível Médio Básico c/ Experiência na área
Profissional de apoio escolar - 40 Horas semanais	14	R\$ 1.518,00	Nível Médio
Psicólogo	3	R\$ 3.500,00	Nível Superior
Recepcionista	4	R\$ 1.518,00	Nível Médio
Técnico em Desenvolvimento de Sistema e Informática	1	R\$ 2.200,00	Nível Médio
Técnico Administrativo em Assistência Social	2	R\$ 1.518,00	Nível Médio
Técnico de Referência da Proteção Social Especial	1	R\$ 2.917,17	Nível Superior
Técnico em Enfermagem – 40 Horas semanais	8	R\$ 1.518,00	Curso Técnico
Técnico em Radiologia	2	R\$ 1.808,63	Curso Técnico
Técnico agropecuário	1	R\$ 2.500,00	Curso Técnico

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 17 de janeiro de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre a contratação de pessoal em regime temporário, para atender a necessidade da administração pública”**.

O presente projeto de lei autoriza o Poder Executivo a efetuar a contratação temporária de Servidores, pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses dentro do mesmo exercício financeiro, sem possibilidade de prorrogação, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público a que refere o art. 37, IX, da Constituição da República, em decorrência da ausência de profissionais da área disponíveis no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo dos Servidores Públicos Municipais.

O presente projeto de lei também visa **revogar a Lei Municipal nº 676/2024 de 29 de janeiro de 2024 e Lei Municipal nº 678/2024, de 27 de fevereiro de 2024**, a fim de criar novos cargos, excluir cargos e alterar salários, além de incluir novo salário-mínimo vigente para o ano de 2025.

Requisita-se a aprovação, dada a necessidade de contratação de servidores para manutenção dos serviços públicos.

Face à legalidade e pertinência da matéria, submetemos este Projeto de Lei Complementar para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, e a sua aprovação, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 17 de janeiro de 2025.

GE CIRAN SARAIVA SILVA
Prefeito Municipal